

LEI Nº 19/79

Dispõe sobre antecipação para abertura de crédito adicional.

O Prefeito do Município de Curitiba, Comarca de Curitiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil Cruzados), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Supletivo

090 - 31.10.61

Serviços de Terceiros.....R\$ 12.000,00

Artigo 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

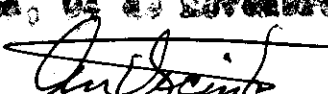
SERVIÇOS MUNICIPAIS

Praças, Parques e Jardins

123 - 41.10.95

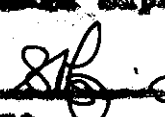
Obras Públicas.....R\$ 12.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 04 de novembro de 1979


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costume e registrada nesta Secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO

SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE